# LEI MUNICIPAL N. 2399 DE 24 DE MAIO DE 2005

**ALTERA OS PRAZOS DOS INCISOS II, III, IV E V DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N. 2364, DE 24/02/2005.**

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do artigo 2º da Lei Municipal n. 2364, de 24/02/2005, que passa a ter a seguinte redação:
II – 85% ( oitenta e cinco por cento), se recolhido integralmente o débito consolidado até o último dia útil do mês de dezembro de 2005.

Art. 2º - Os prazos estipulados nos incisos III, IV e V, do art. 2º da Lei 2364 de 2005 também ficam prorrogados para o último dia útil do mês de dezembro de 2005.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE MAIO DE 2005.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LEILA SATURNINO
COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO